



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 383

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno de propriedade da Prefeitura, medindo 47,15 m² - (quarenta e sete metros e quinze decímetros quadrados), avaliado em R\$ 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta cruzeiros), situado à Ladeira Professor Baltazar esquina com a rua José Marcelino, nesta Capital, por outro medindo 2 007,50 m² (dois mil - sete metros e cinquenta decímetros quadrados), avaliado em R\$... 80.300,00 (oitenta mil e trezentos cruzeiros), de propriedade da Arquiconfraria do Imaculado Coração de Maria, situado ao lado do Cemitério Público de Santo Antonio, e necessário à ampliação do mesmo.

Art. 2º.- A despesa decorrente da permuta correrá pela verba 804-8.89-4-426 do orçamento vigente.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 1 954.

As.) Armando Duarte Rabello
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 1 954.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO